



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024 - FMAS

Justificativa pertinente à escolha de artista e Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 01/2024 - FMAS**, objetivando a contratação de apresentação artística de **“MARCELO OLIVEIRA LIMA 00931696550 (ORQUESTRA DE FREVO LOS MUSICOS)”**, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

Este Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho vem formular pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística de **“MARCELO OLIVEIRA LIMA 00931696550 (ORQUESTRA DE FREVO LOS MUSICOS)”**, tendo em vista a realização do evento **“BLOQUINHO DA PREVENÇÃO E INCLUSÃO”**, no dia 07/02/2024, com duração de 03h, sendo o horário previsto para início às 16h, como parte da programação da **“PRÉVIA CARNAVALESCA”**, que será realizado na Avenida Simpliciano Fernandes da Fonseca, localizada na cidade de Boquim/SE, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência, e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** a indicação em análise.

I – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

O Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho, órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de preservação do patrimônio histórico, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de inclusão, educação, ambiente, turismo, ciência e tecnologia do Município de Boquim, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **MARCELO OLIVEIRA LIMA 00931696550**, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento dispõe a

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



BOQUIM - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

Considerando a portaria 113 de 10 de dezembro de 2015, em seu art. 1º, que regulamenta o cofinanciamento federal, na modalidade fundo a fundo, dos serviços e do aprimoramento da gestão por meio de Blocos de Financiamento da Assistência Social, bem como, dos programas e projetos socioassistenciais. considerando a resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais. está normativa possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. considerando que o público de crianças e adolescentes e idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos irá participar do bloco da prevenção e inclusão no dia 07 de fevereiro do corrente ano, a fim de contribuir para prevenção da ocorrência de riscos sociais, oferecer um encontro que proporcione o resgate cultural, a valorização, preservar e elevar a reflexão da participação, estimular a sociabilidade dos usuários, o fortalecimento a interação entre crianças, adolescentes e idosos de outro ciclo etário. considerando o momento de ir às ruas irá contribuir para a divulgação e integração dos usuários que participam dos serviços do suas, com animação de uma orquestra de frevo, a fim de oferecer encontro que proporcione o resgate cultural entre os serviços do suas e possibilite a ampliação e manifestações e de lazer. considerando que o scfv o serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. considerando que o scfv prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. considerando a necessidade prestação de serviço para eventual para apresentação de orquestra de frevo, durante o cortejo do percurso do bloco da prevenção e inclusão, que será promovido no dia 07 de fevereiro do corrente ano, às 16h, na avenida simpliciano fernandes da fonseca. objetivando contribuir para prevenção de risco social, oferecer um encontro que proporcione o resgate cultural do carnaval, a valorização, preservar e elevar a reflexão da participação, estimular a sociabilidade dos usuários, o fortalecimento a interação entre crianças, adolescentes e idosos de outro ciclo etário. será

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

de suma importância para o cumprimento das atividades planejadas que o serviço executa. assim justifica-se a prestação de serviço com recurso do cofinanciamento federal.

O Município de Boquim realiza a tradicional prévia do carnaval para que a população local e turistas possam vir curtir uma das melhores festas da região sul do estado de Sergipe. Cada estado local entrega sua singularidade para realização dos festejos, os eventos são recheados de cultura local e história, gastronomia rica em comidas típicas, músicas de todos os gêneros como forma de agradar todos os tipos de gostos, desde o tradicional “Frevo”.

Atender a necessidade da demanda para apresentação de Orquestra de Frevo, durante o cortejo do percurso do Bloco da Prevenção e Inclusão, que acontecerá no dia 07 de fevereiro do corrente ano, às 16h, que irá percorrer o circuito da Avenida Simpliciano Fernandes da Fonseca, nesta municipalidade. Objetivando contribuir para prevenção de risco social, oferecer um encontro que proporcione o resgate cultural do carnaval, a valorização, preservar e elevar a reflexão da participação, estimular a sociabilidade dos usuários, o fortalecimento a interação entre crianças, adolescentes e idosos de outro ciclo etário. Visto que, o SCFV prever o desenvolvimento de ações intergeracionais, destarte, se justifica a realização dessa ação, recreativa para fortalecer a cultura local e manifestação artística e de lazer, de reforço à tradição do Carnaval, que acontece no mes de fevereiro do corrente ano. Para efeitos de levantamento de preco estimável, referenciamos a nota de empenho de n 103/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Boquim/SE.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **MARCELO OLIVEIRA LIMA 00931696550**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.726.759/0001-21, visando à apresentação artística da “**ORQUESTRA DE FREVO LOS MUSICOS**”, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** no dia 07/02/2024, com duração de 03h, sendo o horário previsto para início às 16h, como parte da programação do “**BLOQUINHO DA PREVENÇÃO E INCLUSÃO**”, que será realizado na Avenida Simpliciano Fernandes da Fonseca, localizada na cidade de Boquim/SE.

II – DA CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

- PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

Boquim/SE, 01 de fevereiro de 2024

CARLOS EDUARDO AVILA DE OLIVEIRA
Agente Contratação

EDVALDO ROCHA DA SILVA
Equipe de Apoio

FERNANDO SANTOS ANDRADE
Equipe de Apoio

VITOR MACIEL ANDRADE SILVA SANTOS
Equipe de Apoio

Ratifico a presente justificativa. Publique-se,
providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 01/02/2024.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024 - FMAS

Justificativa de preço para contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados no âmbito do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 01/2024 - FMAS**, objetivando a contratação de apresentação artística de **“MARCELO OLIVEIRA LIMA 00931696550”**, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

O Agente de Contratações e Equipe de Apoio do Município de Boquim, designados através da Portaria nº 178/2023 de 27 de junho de 2023, uma vez formulado o pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística de **“MARCELO OLIVEIRA LIMA 00931696550”**, tendo em vista a realização do evento **“BLOQUINHO DA PREVENÇÃO E INCLUSÃO”**, no dia 07/02/2024, com duração de 03h, sendo o horário previsto para início às 16h, como parte da programação da **“PRÉVIA CARNAVALESCA”**, que será realizado na Avenida Simpliciano Fernandes da Fonseca, localizada na cidade de Boquim/SE, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, vem formalmente JUSTIFICAR o preço a ser pago como contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados pelo possível contratado, para apreciação e autorização da Prefeito deste município.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência, e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

I – DO VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, o a Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho pagará ao(a) proponente a importância total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, **04 (quatro) Notas Fiscais de apresentações, sendo todas do ano 2023**, comprovando que o valor ofertado à SEMECCEL, encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos

ERVALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

II – DOS CUSTOS DO CACHÊ

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

- Cachê da Banda: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Cachê Líquido da Banda: R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais);
- ISS: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na “PRÉVIA CARNAVALESCA”, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município.

Outrossim, lembramos que o preço de qualquer serviço ou produto é determinado também em razão da lei da oferta e da procura. Portanto, neste período festivo, diversos municípios de toda região realizam festas, provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago por esta entidade fundacional, referente ao presente processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

Boquim/SE, 01 de fevereiro de 2024


CARLOS EDUARDO CAVILA DE OLIVEIRA
Agente Contratação


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



BOQUIM - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

EDVALDO ROCHA DA SILVA
Equipe de Apoio

FERNANDO SANTOS ANDRADE
Equipe de Apoio

VITOR MACIEL ANDRADE SILVA SANTOS
Equipe de Apoio

Ratifico a presente justificativa. Publique-se,
providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 01/02/2024.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal